

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202007/0333

Tipo Oferta: Procedimento Concursal para Constituição de Reserva de Órgão/Serviço

Estado: Activa

Nível Orgânico: Juntas de Freguesia

Órgão / Serviço: Junta de Freguesia de Aldeia Velha

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Assistente Operacional

Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1

Remuneração: 645,07€

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

O conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional é o constante no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20/06, na sua atual redação, nomeadamente, assegurar os procedimentos dos serviços cemiteriais, como inumações, trasladações e exumações; Efetuar a limpeza e manutenção do cemitério e zonas envolventes; Assegurar a limpeza e manutenção das vias, espaços públicos, espaços verdes e ajardinados da Freguesia; Garantir a conservação de bermas, valetas e caminhos agrícolas; Efetuar a recolha de lixo e outros resíduos no cemitério e zonas envolventes; Manusear veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou mecânicos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação, limpeza e manutenção; Aplicação de produtos fitofarmacêuticos; Colaborar nas atividades organizadas pela Freguesia e execução de outras tarefas e atividades similares.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia de Aldeia Velha	Rua Grande n.º 42		7480051 ALDEIA VELHA AVS	Portalegre	Avis

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Rua Grande, n.º 42, 7480-051 Aldeia Velha AVS

Contacto: 242983365

Data Publicitação: 2020-07-14

Data Limite: 2020-08-04

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República, 2.ª série, n.º 134 de 13/07/2020

Texto Publicado em Jornal Oficial: FREGUESIA DE ALDEIA VELHA AVISO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO 1 – Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência conferida pela alínea e), artigo 19.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09 e na sequência de proposta do Órgão Executivo constante da ata datada de 12 de fevereiro de 2020 e aprovada pelo Órgão Deliberativo em 28 de fevereiro de 2020, torna-se público que, nos termos dos artigos 30.º e 33.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20/06, na sua redação atual, conjugados com a Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, se encontra aberto pelo período de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 2 – Para os efeitos estipulados no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, a Freguesia de Aldeia Velha não possui reservas de recrutamento para a carreira e categoria para o qual é aberto o procedimento concursal. 3 - Nos casos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho. 4 - Posto de trabalho e caracterização: 4.1. - Carreira/Categoria: Assistente Operacional/Assistente Operacional – 1 (um) posto de trabalho. 4.2. – Caracterização do posto de trabalho: O conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional é o constante no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20/06, na sua atual redação, nomeadamente, assegurar os procedimentos dos serviços cemiteriais, como inumações, trasladações e exumações; Efetuar a limpeza e manutenção do cemitério e zonas envolventes; Assegurar a limpeza e manutenção das vias, espaços públicos, espaços verdes e ajardinados da Freguesia; Garantir a conservação de bermas, valetas e caminhos agrícolas; Efetuar a recolha de lixo e outros resíduos no cemitério e zonas envolventes; Manusear veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou mecânicos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação, limpeza e manutenção; Aplicação de produtos fitofarmacêuticos; Colaborar nas atividades organizadas pela Freguesia e execução de outras tarefas e atividades similares. 5 - Local de trabalho: área territorial da Freguesia de Aldeia Velha, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções. 6 - Posicionamento remuneratório - a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 4.ª posição, nível 4 da tabela remuneratória única para a carreira e categoria de assistente operacional – 645,07€ (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos), que corresponde à base remuneratória para a Administração Pública, atualizada pelo Decreto-lei n.º 10-B/2020 de 10/03. 7 – Nível habilitacional – de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP, é exigido a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade dos candidatos, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 - 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 - 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 - 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27/08 — 12 anos de escolaridade), não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, de acordo com a alínea a) do n.º 1, do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06. 8 - Requisitos de admissão: 8.1 – Requisitos gerais de admissão – poderão candidatar-se todos os

indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20/06, na sua atual redação: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 8.2. Requisitos especiais de admissão: escolaridade obrigatória. 8.3. - Para efeitos da alínea k), n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal. 9 - A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido no artigo 30.º e alínea d), n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20/06, na sua atual redação. 10 – A forma de apresentação da candidatura deve obedecer ao preceituado no artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04. 10.1 - Formalização de candidaturas: será efetuada através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 de 08/05, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia de Aldeia Velha, Rua Grande, N.º 42, 7480-051 Aldeia Velha AVS. 10.2 - A entrega da candidatura poderá ser efetuada pessoalmente na sede da Freguesia de Aldeia Velha, Rua Grande, N.º 42, 7480-051 Aldeia Velha AVS, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, sendo emitido recibo da data de entrada ou através de correio registado com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado. Não são aceites candidaturas por via eletrónica. 10.3 - Documentos que devem acompanhar a candidatura: a) Documento comprovativo das habilitações literárias (para os candidatos abrangidos pela Lei n.º 85/2009 de 27/08, na sua redação atual, o documento comprovativo das habilitações literárias deve atestar a conclusão da escolaridade obrigatória); b) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira) e a classificação obtida na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos; c) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias; d) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço; e) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos neles constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata. 10.4. - A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 8, artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04. 10.5. – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a sua situação profissional e curricular, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações. 10.6. - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei. 11 - Prazo de candidatura: 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP). 12 - Nos termos do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP); 12.1 - De acordo com o n.º 2, artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). 12.2 Classificação final (CF), obtida após aplicação dos métodos de seleção: 12.2.1 – Para os candidatos que realizem os métodos de seleção Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), a

Classificação Final (CF) será calculada através da seguinte fórmula: $CF = (PC \times 0,70) + (AP \times 0,30)$. Para os candidatos que se encontrem nas condições referidas no n.º 2 do art.º 36.º da LTFP anexa à Lei n.º 35/2014 de 20/06, ser-lhe-ão aplicadas, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo, a avaliação curricular (AC) e a entrevista de avaliação de competências (EAC), sendo a Classificação Final (CF) calculada através da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 0,40) + (EAC \times 0,60)$. 13. Descrição dos métodos de seleção: 13.1- Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas. A aplicação da Prova de Conhecimentos (PC) será efetuada nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a), n.º 2 do artigo 8.º e n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04. A prova será constituída por duas partes com a valorização total de 20 valores. A prova será de natureza prática e de simulação, de forma oral de realização individual, composta por duas partes, sendo que cada parte terá a duração de 15 minutos e a valorização de 10 valores. 13.1.1- Natureza da Prova de Conhecimentos: Parte I: Proceder à simulação de abertura de uma sepultura no cemitério, identificando e realizando todos os procedimentos e técnicas, utilizando e nomeando todos os instrumentos de trabalho (manuais e mecânicos) equipamentos de higiene, segurança e sinalização. Ponderação: 50%. Parte II: Proceder à limpeza do cemitério, na área da Freguesia, identificando e realizando todos os procedimentos e técnicas, utilizando e/ou nomeando todos os instrumentos de trabalho (manuais e mecânicos) e equipamentos de higiene, segurança e sinalização. Ponderação: 50%. 13.1.1.1- Serão avaliados os seguintes critérios: perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados; e manuseamento dos instrumentos adequados à tarefa e utilização do equipamento de segurança, higiene e sinalização. 13.2 - Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do respetivo posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica (AP) é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A aplicação da Avaliação Psicológica (AP) será efetuada nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04. 13.3- Avaliação Curricular (AC): este método decorrerá nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 5.º, alínea c), n.º 2 do artigo 8.º e n.º 4 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, sendo que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. 13.3.1 - Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores, valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP. A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula: $AC = 0,20 HA + 0,30 FP + 0,40 EP + 0,10 AD$. 13.3.2 - Nas Habilitações Académicas (HA) consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes e será classificada do seguinte modo: a) Habilitação inferior à legalmente exigível – 8 valores; b) Habilitação legalmente exigível ou experiência e ou formação equiparada – 12 valores; c) Habilitação superior à legalmente exigível – 20 valores. 13.3.3 - Na Formação Profissional (FP) consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação: a) Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total inferior a 10 horas – 4 valores. b) Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total entre 10 e 20 horas – 8 valores. c) Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração

total entre 21 e 30 horas – 12 valores. d) Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total entre 31 e 40 horas – 16 valores. e) Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total superior ou igual a 41 horas – 20 valores. 13.3.4 - Na Experiência Profissional (EP) considera-se a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas mediante declarações. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação: a) Com menos de 1 ano de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho – 4 valores. b) Entre 1 ano e 4 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho – 8 valores. c) Entre 5 e 8 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho – 12 valores. d) Entre 9 e 11 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho – 16 valores. e) Com mais de 11 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho – 20 valores. 13.3.5 - A classificação final da Avaliação de Desempenho (AD) diz respeito ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar. Será considerada a sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, conforme o disposto no n.º 1, artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28/12, na sua redação atual e no n.º 1, artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04. Apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa. 13.3.6 - Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o júri determina, face ao disposto na alínea c), n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, que o valor positivo a integrar a fórmula é de 2,500 valores, aplicando a escala do SIADAP, devendo este ser convertido à escala de 0 a 20 valores. 13.3.7 - Conversão da escala do SIADAP para a escala de 0 a 20: AD = Avaliação do Desempenho x 4. 13.4 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Este método de seleção será aplicado nos termos da alínea d), n.º 1 do artigo 5.º e n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04 e tem como objetivo avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções e que constarem no perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso. As competências são selecionadas a partir da lista que consta da Portaria n.º 359/2013 de 13/12, constantes no perfil de competências do posto de trabalho em causa e serão avaliadas segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, em que: a) Demonstrou todos os comportamentos descritos para a competência – 20 valores b) Demonstrou três dos comportamentos descritos para a competência – 16 valores c) Demonstrou dois dos comportamentos descritos para a competência – 12 valores d) Demonstrou um dos comportamentos descritos para a competência – 8 valores e) Não demonstrou nenhum dos comportamentos descritos para a competência – 4 valores 13.4.1 A escala de avaliação, após a obtenção da média ponderada das classificações obtidas em cada competência: a) Escala Qualitativa e Quantitativa: Insuficiente (4 valores), Reduzido (8 valores), Suficiente (12 valores), Bom (16 valores), Elevado (20 valores) b) Média Obtida: 0-4,99 Insuficiente; 5,00-9,49 Reduzido; 9,50-13,99 Suficiente; 14,00-16,99 Bom, 17,00-20,00 Elevado. 14 - A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final, conforme o n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04. 14.1 – São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem um dos métodos para o qual foram notificados. 15 - Notificação e exclusão dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do artigo 10.º da referida Portaria, para a realização da audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo. 16 - O júri do presente procedimento concursal será o seguinte: Presidente: Sílvia Susana Lopes Pereira Feliz, Técnica Superior na Câmara Municipal de Avis; 1.º Vogal Efetivo: Maria Lisete Nunes dos Santos, Técnica

Superior na Câmara Municipal de Avis, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efetivo: António Joaquim Salvaterra Madeira, Assistente Operacional na União de Freguesias de Alcórrego e Maranhão; 1º Vogal Suplente Jorge Miguel Leite da Rocha, Técnico Superior na Câmara Municipal de Avis; 2.º Vogal Suplente: Luís Alexandre Lopes Carreiras Simão do Nascimento, Assistente Técnico na Freguesia de Aldeia Velha. 17 - As atas do júri, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04. 18 - Em cumprimento da alínea h), artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 19 - Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03/02. 20 - Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 1 e 2 artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04. Caso, ainda subsista o empate procede-se ao desempate pela aplicação dos seguintes critérios: a) Maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadores do posto de trabalho; b) Candidato/a com a habilitação académica mais elevada. 21 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Freguesia e publicado aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, conforme previsto no n.º 5, artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04. 22 - Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, o presente aviso é publicado, por extrato, na 2.ª série do Diário da República e Jornal de expansão nacional, e integralmente, na bolsa de emprego público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt. Freguesia de Aldeia Velha, 10 de março de 2020 O Presidente da Junta de Freguesia, António José Lopes Carreiras

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total Com Auxílio da BEP: